



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

PROJETO DE LEI N° _____, de ____ de _____ de 2015

Altera a ementa e o artigo 1° da Lei Municipal n° 5904/2014 e dá outras providências.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação da ementa da Lei Municipal n° 5904/2014 que passará a constar da seguinte redação:

“Obriga os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e outros estabelecimento que comercializem alimentos que não aceitem pagamento por meio de cheque ou cartão de débito ou crédito a afixar, na porta de entrada, placa contendo informação sobre a não aceitação dessas formas de pagamento.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal n° 5904/2014 que passará a constar da seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e outros estabelecimentos que comercializem alimentos que não aceitem pagamento por meio de cheque ou cartão de débito ou crédito a afixar, na porta de entrada, placa contendo informação sobre a não aceitação dessas formas de pagamento.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br


Vereadora
Dra Deili



PROJETO DE LEI N° _____, de ____ de _____ de 2015

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **Altera a ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº 5904/2014 e dá outras providências.**

Através deste Projeto de Lei, objetiva-se dar maior clareza na redação da Lei Municipal nº 5904/2014, a qual, tem como fulcro alterar clientes de estabelecimentos que comercializem alimentos e não aceitem, como forma de pagamento, cheque, cartão de crédito e cartão de débito.

A alteração proposta tem como fim ampliar o rol de estabelecimentos contidos, incluindo lanchonetes e padarias, bem como, melhor dizer que, todos os demais estabelecimentos, aperfeiçoando assim, a sua redação.

Por entendermos necessários ajustes no texto legal, é que encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o referido projeto no entendimento de contribuirmos para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico Municipal.